Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1153 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com SANDRA MARLICE FLORES COUTINHO DA SILVA.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com SANDRA MARLICE FLORES COUTINHO DA SILVA, para uma área de terra medindo 197,93 m2, na quadra E, no lote 01, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrgado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: com rua nº 01, medindo 20,00 m
- AO SUL: com lote nº 02, medindo 19,02 m
- AO LESTE: com rua Alfredo M. da Silveira, medindo 10,19 m
- AO OESTE: com lote 06, medindo 10,10 m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de doze meses tendo obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destina-se a residência de SANDRA MARLICE FLORES COUTINHO DA SILVA.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.